



EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº69/2026

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU**, com sede administrativa na Praça Leão Dehon, nº 50, Centro, no Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Jimmi Leske**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, no **Decreto Municipal nº 27/2023**, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na **forma eletrônica**, para contratação do objeto descrito neste edital e seus anexos.

Critério de Julgamento

Menor preço global

Regime de Execução

Empreitada por preço global

Modo de Disputa

Aberto

CRONOGRAMA DO CERTAME

Data/Horário	Etapa
16/03/2026 – 17 h	Início do recebimento das propostas
31/03/2026 – 08h30min	Encerramento do recebimento das propostas
31/03/2026 – 09h15min	Abertura das propostas e início da fase de lances

Sistema eletrônico:

<https://eLicita.atende.net>

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE GAVETÁRIOS, OSSÁRIO E VELÁRIO, A SER IMPLANTADA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes nos **projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório**, os quais passam a fazer parte integrante deste edital.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



1.2 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 241.150,84 (duzentos e quarenta e um mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro)**, conforme orçamento elaborado pela Administração.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A presente licitação será realizada na modalidade **Concorrência, na forma eletrônica**, em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização de sistema eletrônico que assegura condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as etapas do certame.

2.2 O procedimento licitatório será conduzido pelo **Agente de Contratação designado pelo Município de Presidente Nereu**, com apoio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico disponibilizado no endereço:

<https://eLicita.atende.net>

2.3 Compete aos interessados acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da eventual desconexão de seu representante.

2.4 Os licitantes deverão observar rigorosamente as datas e os horários estabelecidos neste edital, especialmente quanto ao prazo para envio das propostas e ao início da fase competitiva de lances.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **Concorrência Eletrônica** as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como estejam devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico da plataforma <https://eLicita.atende.net>.

3.2 Será permitida a participação de empresas **em consórcio**, observadas as disposições previstas no **art. 15 da Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

3.3 Não poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas:

I — que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

II — que tenham sido declaradas **inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública**;

III — que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**;

IV — que não atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



3.4 Também não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela licitação ou pela contratação;
- b) empresas cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos possuam vínculo com servidores responsáveis pelo procedimento licitatório;
- c) pessoas físicas;
- d) empresas que possuam débitos com a Fazenda Pública Municipal de Presidente Nereu, salvo se devidamente regularizados na forma da legislação vigente.

3.5 No caso de empresas em **recuperação judicial ou extrajudicial**, será exigida a apresentação de:

I — certidão emitida pelo distribuidor judicial competente;

II — comprovação de homologação do plano de recuperação judicial pelo juízo competente, quando aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido por **Agente de Contratação**, designado pela autoridade competente, com apoio da equipe de apoio, competindo-lhe, entre outras atribuições:

I — conduzir a sessão pública da licitação;

II — receber, examinar e decidir sobre pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital;

III — receber e analisar as propostas apresentadas;

IV — verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital;

V — desclassificar propostas que não atendam às exigências editalícias, mediante decisão devidamente fundamentada;

VI — conduzir a fase competitiva de lances;

VII — verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

VIII — declarar o vencedor do certame;

IX — receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade de recursos administrativos;

X — elaborar a ata da sessão pública;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



XI — encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação;

XII — promover a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, quando necessário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Participação no sistema eletrônico

5.1.1 A participação na presente **Concorrência Eletrônica** dar-se-á mediante credenciamento prévio do licitante no sistema eletrônico da plataforma, no endereço eletrônico <https://eLicita.atende.net>, por meio da utilização de **login e senha pessoal e intransferível** do representante devidamente autorizado.

5.1.2 O credenciamento do licitante implica responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.1.3 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.1.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da eventual desconexão de seu representante.

5.1.5 O uso indevido das credenciais de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração Pública responsabilidade por eventuais danos decorrentes dessa utilização, ainda que por terceiros.

5.1.6 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.1.7 Será assegurado **tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações.

5.2 Impedimentos à participação

5.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I — estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II — não atendam às condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;



III — sejam empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV — enquadrem-se nas hipóteses de impedimento previstas no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos relativos à:

I — habilitação jurídica;

II — regularidade fiscal e trabalhista;

III — qualificação econômico-financeira;

IV — qualificação técnica;

V — declarações exigidas neste edital.

6.1.1 Encerrada a fase de lances e classificada a proposta em primeiro lugar, o **Agente de Contratação** solicitará ao licitante provisoriamente vencedor o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, bem como da proposta atualizada, por meio do sistema eletrônico.

6.1.2 O licitante terá o prazo de **01 (uma) hora** para anexar os documentos solicitados no sistema eletrônico, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação.

6.1.3 Os documentos de habilitação poderão ser anexados previamente no sistema eletrônico pelos licitantes, antes da abertura da sessão pública.

6.1.4 Recomenda-se que os arquivos anexados sejam identificados de forma clara, preferencialmente com indicação do item do edital a que se referem.

6.2 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I — documento de identificação oficial do representante legal da empresa;

II — registro comercial, no caso de empresa individual;

III — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, no caso de sociedades empresárias;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



IV — inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;

V — inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;

VI — decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VII — certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente que comprove a condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso.

6.2.1 Os documentos mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da respectiva consolidação.

6.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I — prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

II — prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III — prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

IV — prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;

V — prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

VI — prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

VII — prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.3.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto da licitação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento emitido pela autoridade fiscal competente.



6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1 A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I — **certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

II — **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

6.4.2 O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, acompanhado das notas explicativas, quando exigidas pela legislação.

6.4.3 A boa situação financeira da empresa poderá ser avaliada por meio da análise de índices contábeis, quando exigido pela Administração, conforme critérios definidos neste edital.

6.4.4 As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar **balanço de abertura**, devidamente registrado na forma da legislação aplicável.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou no **Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme a área de atuação.

6.5.1.1 Caso a empresa vencedora possua registro em conselho de outra unidade da federação, deverá providenciar o **visto do CREA/SC ou CAU/SC**, conforme o caso, como condição para assinatura do contrato.

6.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado.

6.5.3 A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, **profissional de nível superior** (engenheiro civil ou arquiteto), detentor de acervo técnico compatível com o objeto da licitação.

Observações

a) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser realizada mediante apresentação de:

- ficha de registro de empregado;
- carteira de trabalho (CTPS);
- contrato de prestação de serviços;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- contrato social ou ata de eleição, no caso de sócio ou dirigente da empresa.

b) O profissional detentor do acervo técnico apresentado deverá ser indicado como **responsável técnico pela execução da obra**, permanecendo nesta condição até o recebimento definitivo do objeto, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de qualificação técnica equivalente, mediante justificativa aceita pela Administração.

c) Caso sejam apresentados atestados técnicos vinculados a diferentes profissionais, deverá ser comprovado o vínculo de cada profissional com a empresa licitante, sob pena de desconsideração do respectivo acervo.

d) Eventuais alterações contratuais da empresa deverão estar devidamente registradas e refletidas na documentação apresentada.

6.6 DECLARAÇÕES

6.6.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

6.6.2 Declarações obrigatórias previstas neste edital, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.6.3 Declaração de enquadramento como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, quando for o caso, conforme modelo constante no **Anexo V**.

6.6.4 Declaração de **realização de visita técnica** ao local da obra ou declaração formal de que a licitante optou por não realizar a visita técnica, assumindo total responsabilidade pelas condições locais para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições para fins de solicitação de aditivos contratuais.

6.7 A não apresentação dos documentos previstos nos itens 6.2.7 e 6.6.3, ou sua apresentação fora do prazo de validade, implicará na perda dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da participação do licitante nas demais fases da licitação.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo:

I — **valor global da proposta;**

II — especificações compatíveis com as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2 Todas as especificações constantes na proposta vinculam a futura contratada.

7.3 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como:

- mão de obra;
- materiais;
- equipamentos;
- encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- seguros;
- transporte;
- despesas administrativas;
- lucro e demais custos necessários à execução do objeto.

7.4 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes deverão respeitar os **preços máximos estabelecidos pela Administração**, constantes na planilha orçamentária que integra os anexos deste edital, sob pena de desclassificação.

7.7 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente conforme modelo constante no **Anexo VII**.

7.8 A proposta comercial deverá apresentar o **valor global da obra**, bem como indicar o percentual do **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)** utilizado na composição dos preços.

7.9 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta:

- **Planilha Orçamentária detalhada;**
- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- **Demonstrativo da composição do BDI.**

7.10 Os valores unitários e totais não poderão exceder o orçamento estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário estabelecidos neste edital, por meio do sistema eletrônico.

8.2 O **Agente de Contratação** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- não atendam às exigências do edital;
- contenham vícios insanáveis;
- apresentem valores manifestamente inexequíveis.

8.3 O sistema classificará automaticamente as propostas aptas à participação na fase de lances.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão apresentar **lances sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

8.6 O intervalo mínimo entre lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

8.7 Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir lance manifestamente inexequível, mediante justificativa registrada no sistema.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **intenção de recorrer**, de forma motivada, no prazo de **30 (trinta) minutos**, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2 Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais.

9.3 Os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo do recorrente.

9.4 O recurso será dirigido ao **Agente de Contratação**, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o processo à autoridade superior.

9.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública**, nos termos do **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.

10.2 As impugnações deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação por meio eletrônico para o endereço:

compras2@presidentenereu.sc.gov.br

10.3 A Administração responderá à impugnação no prazo legal, observando os princípios da publicidade e transparência.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo interposição de recurso, o **Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante vencedor** e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.



11.2 Havendo recurso, a adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade superior.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação, será celebrado **Termo de Contrato** ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decadência do direito à contratação.

12.3 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

12.4 A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado conforme **medições dos serviços executados**, observando o cronograma físico-financeiro.

15.2 Após a aprovação da medição pelo setor competente, a contratada deverá emitir a **nota fiscal correspondente**, sendo o pagamento efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**.

15.3 Para recebimento dos pagamentos, a contratada deverá apresentar comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária referente aos trabalhadores vinculados à execução do contrato.

15.4 Serão realizadas as retenções legais previstas em legislação tributária e previdenciária.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município de Presidente Nereu.

16.3 O financiamento da obra ocorrerá mediante:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa		Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2026		15	001	1018	344900000	5198	1500700000
2026		15	001	1018	344900000	5198	1710700000



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>

2026		15	001	1018	344900000	5198	2500700000
------	--	----	-----	------	-----------	------	------------

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes participantes do presente certame e a futura contratada sujeitar-se-ão às **infrações e sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 Constituem infrações administrativas, entre outras previstas em lei:

- I — dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II — dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III — dar causa à inexecução total do contrato;
- IV — deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V — não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI — não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII — apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX — fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI — praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII — praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

17.3 Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá aplicar ao responsável as seguintes sanções:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;
- IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

17.4 Das Multas

17.4.1 Poderão ser aplicadas multas nas seguintes hipóteses:

- I — multa de **1% (um por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de reincidência em faltas que tenham gerado advertência;



II — multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;

III — multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato no caso de apresentação de declaração falsa ou documentação inverídica;

IV — multa de até **10% (dez por cento)** do valor total do contrato pelo descumprimento das obrigações contratuais;

V — multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a **30% (trinta por cento)** do valor contratual.

17.4.2 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções previstas em lei.

17.4.3 Os valores de multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, entre elas:

I — cumprimento integral do objeto contratado;

II — inadimplemento de cláusulas contratuais;

III — razões de interesse público devidamente justificadas;

IV — caso fortuito ou força maior;

V — demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

18.2 A extinção do contrato poderá ocorrer:

I — por ato unilateral da Administração;

II — por acordo entre as partes;

III — por decisão judicial ou arbitral.

18.3 Na hipótese de extinção contratual, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A íntegra da documentação relativa a este processo licitatório encontra-se disponível para consulta no **Portal da Transparência do Município de Presidente Nereu**, no endereço eletrônico:

<https://presidentenereu.atende.net/transparencia>

19.2 Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu**, por meio dos seguintes canais:

✉ E-mail: adm.financas@presidentenereu.sc.gov.br

☎ Telefone: (47) 3362-1108

19.3 As consultas deverão ser encaminhadas por escrito ao **Agente de Contratação ou ao Setor de Licitações**, preferencialmente por meio eletrônico.

19.4 As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas aos interessados, observados os princípios da publicidade e transparência.

19.5 As decisões referentes ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por meio eletrônico ou por qualquer meio que assegure a comprovação do recebimento.

19.6 Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Agente de Contratação.

19.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Agente de Contratação**, com base na legislação vigente, especialmente na **Lei nº 14.133/2021**.

19.8 É de responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações referentes a este edital e eventuais alterações no **Portal da Transparência do Município**.

20. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência

Anexo II — Estudo Técnico Preliminar

Anexo III — Modelo de Declaração de Habilitação

Anexo IV — Modelo de Declarações Obrigatórias

Anexo V — Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI — Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VII — Termo de Adesão ao Sistema BLL

Anexo VIII — Planilha Orçamentária

Anexo IX — Projeto Básico / Memorial Descritivo / Cronograma Físico-Financeiro



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



19.9 O **Projeto Executivo Completo** poderá ser solicitado por meio do e-mail:

✉ compras@presidentenereu.sc.gov.br

☎ Telefone/WhatsApp: (47) 98869-2374

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina**, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Nereu/SC, 13 de março de 2026.

JIMMI LESKE

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a construção de gavetários, ossário e velário, a ser implantada no Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC.**

1.2 A execução da obra deverá ocorrer em conformidade com os **projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos** que integram o presente processo de contratação.

1.3 Os serviços deverão ser executados observando as **normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como a legislação sanitária, ambiental e demais normas pertinentes à execução de obras públicas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC**, considerando o crescimento gradual da demanda por espaços destinados a sepultamentos no município.

2.2 A estrutura atualmente existente apresenta **limitações quanto à capacidade de atendimento**, tornando necessária a implantação de novas unidades de **gavetários, ossário e velário**, de forma organizada, planejada e tecnicamente adequada, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos funerários.

2.3 A execução da obra permitirá **melhor aproveitamento do espaço disponível no cemitério municipal**, promovendo maior eficiência na gestão do espaço público e proporcionando condições estruturais adequadas para o atendimento da população.

2.4 A solução técnica proposta contempla sistemas construtivos que asseguram **durabilidade, segurança estrutural e conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes**, incluindo a implantação de **sistema de exaustão de gases provenientes dos lóculos funerários e sistema adequado de drenagem de águas pluviais**.

2.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para **garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade**, contribuindo para a organização do espaço público e assegurando condições adequadas e dignas para o atendimento às famílias do município.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
------	-------	---------	-----------	-------	-------



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



				UNIT	TOTAL
1	1	UN	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	8.132,44	8.132,44
2	4,80	M ²	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	564,78	2.710,94
3	3	M	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00M, ALT. 2,50M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	1.019,88	3.059,64
4	1	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DO CONTAINER, CONSIDERANDO DMT DE 160 KM, VELOCIDADE MÉDIA DE 60 KM/H, ORIGEM NA CIDADE DE ITAJAI (INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR, TRANSPORTE E IÇAMENTO)	2.012,78	2.012,78
5	43,25	M ²	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, INCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	7,97	344,70
6	8,90	M ²	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES	235,18	2.093,10
7	6,49	M ³	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N° 1 E PEDRA BRITADA N°2) APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 15 CM	372,52	2.417,65
8	43,25	M ²	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA.	3,49	150,94
9	180,90	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM – MONTAGEM.	20,85	3.771,77
10	6,49	M ³	CONCRETAGEM COM CONCRETO USINADO, FCK 25 MPA, COM USO DE BOMBA (LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	836,04	5.425,90
10	177,06	M ²	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETORNEIRA	141,77	25.101,80
11	894,40	KG	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	15,30	13.684,32
12	151,52	M ²	FORMA DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA CONCRETO (MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESENFORMA, 04 REUTILIZAÇÕES)	83,18	12.603,43
13	168,36	M ²	MALHA Q-138 CA-60 4.2MM 10X10CM (COM FORNECIMENTO, CORTE E COLOCAÇÃO)	29,80	5.017,13
14	30,33	M ³	CONCRETAGEM COM CONCRETO FEITO NO LOCAL, FCK 25 MPA, COM USO DE BALDES (LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO)	1.116,41	33.860,72
15	38,75	M ²	ESTRUTURA PONTALETADA EM MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHA ONDULADA, COMPOSTA POR PONTALETES, MÃO FRANCESA E BERÇO	28,02	1.085,78



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>

			(FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO)		
16	38,75	M²	TRAMA DE PINUS TRATADO, COMPOSTA POR TERÇAS 7X14CM A CADA 150CM	25,60	992,00
17	38,75	M²	TELHAMENTO COM TELHA GALVALUME, 0,50MM, TRAPEZOIDAL 40CM (TP40) INCLUSO FRETE E IÇAMENTO	96,61	3.743,64
18	10,53	M	CALHA PLATIBANDA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, EM CHAPA 24 (E=0,65MM)	99,67	1.049,53
19	17,89	M	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, EM CHAPA 24 (E=0,65MM)	58,76	1.051,22
20	6	UN	CURVA 90 CURTA 75MM	50,05	300,30
21	28	M	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	51,25	1.435,00
22	UN	82	JOELHO 90 50MM	19,88	1.630,16
23	UN	38	TE SANITARIO 50MM – 50MM	31,63	1.201,94
24	UN	2	TERMINAL DE VENTILAÇÃO – 50MM	13,84	27,68
25	M	73,50	TUBO RIGIDO C/ PONTA LISA 50MM - 2	37,68	2.769,48
26	UN	2	FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, VAZÃO MINIMA DE 2.000 M³/H (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	1.886,29	3.772,58
27	M²	40	CAP/50MM-2	16,58	663,20
28	M²	93,60	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA POLIMERICA SEMI FLEXIVEL BICOMPONENTE, 3 DEMÃOS CRUZADAS	42,16	6.003,58
29	M²	237,84	CHAPISCO INTERNO, ARGAMASSA, TRAÇO 1:3	6,68	1.588,77
30	M²	79,10	CHAPISCO EXTERNO, ARGAMASSA, TRAÇO 1:3	10,39	821,85
31	M²	237,84	MASSA ÚNICA INTERNA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	47,81	11.371,13
32	M²	79,10	MASSA ÚNICA EXTERNA, ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8	57,53	4.550,62
33	M²	9360	CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO, E=3CM, ARGAMASSA TRAÇO 1:4	66,42	6.216,91
34	M²	6,85	PINGADEIRA DE GRANITO POLIDO, e=2CM, (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	741,43	5.078,80
35	M²	73,92	FECHAMENTO E REVESTIMENTO FRONTAIS DE GRANITO POLIDO, e=2CM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO/FIXAÇÃO)	741,43	54.806,51
35	M²	44,86	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA ACRILICA, 1 DEMÃO	5,26	235,96
36	M²	44,86	PINTURA ACRILICA 2 DEMÃOS	16,49	739,74
37	UN	1	VELARIO EM GRANITO	9.627,20	9.627,20

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a construção de gavetários, ossário e velário, a ser implantada no Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 241.150,84



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da **expedição da Ordem de Serviço**, conforme previsto no **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado pela Administração.

4.2 Os serviços deverão ser executados no **Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC**, em conformidade com os projetos técnicos, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.3 A execução da obra deverá observar rigorosamente as **normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, bem como as disposições sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho vigentes.

4.4 A contratada deverá fornecer todos os **materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários** à plena execução dos serviços, garantindo a qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e documentos anexos.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados pela Administração **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da **Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato**, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 A Contratada deverá apresentar **Nota Fiscal/Fatura**, contendo a descrição detalhada dos serviços executados ou materiais fornecidos, com a respectiva discriminação das quantidades, acompanhada dos documentos de medição ou requisição correspondentes.

5.3 O pagamento somente será realizado após a **verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada**, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como FGTS e INSS, devendo tais documentos permanecer válidos durante toda a vigência contratual.

5.4 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela contratada.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **09 (NOVENTA) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável.

6.2 A vigência contratual deverá abranger todo o período necessário para execução da obra, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos serviços.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços ou fornecimentos em estrita conformidade com as especificações constantes neste **Termo de Referência**, projetos técnicos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e proposta apresentada.

7.2 Garantir que todos os materiais e serviços executados atendam às especificações técnicas exigidas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a substituição por materiais ou serviços de qualidade inferior.

7.3 Considerar, na formação dos preços propostos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas com transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.4 Atender prontamente às solicitações da Administração durante toda a vigência contratual, executando os serviços conforme requisições emitidas pelo setor competente.

7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

7.6 Responsabilizar-se pela seleção, contratação, treinamento e habilitação dos profissionais necessários à execução do objeto, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações previstas na legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

7.7 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho envolvendo seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, **representante ou preposto devidamente qualificado**, aceito pela Administração, para representá-la perante a fiscalização e garantir o adequado acompanhamento da execução dos serviços.

7.9 Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo **Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS**.

7.10 Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

7.11 Não prestar declarações ou divulgar informações relativas ao contrato sem prévia autorização por escrito da Administração.

7.12 Cumprir integralmente todas as disposições contratuais e legais aplicáveis à execução do objeto.

7.13 Indenizar a Administração Pública ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência de ação ou omissão na execução dos serviços.

7.14 Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração ou pela fiscalização do contrato.

7.15 Emitir as **Notas Fiscais exclusivamente em nome da contratada**, utilizando o mesmo **CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, proposta de preços e nota de empenho**, não sendo admitida a emissão por estabelecimento diverso.

7.16 Prestar assistência técnica e suporte quando necessário, garantindo atendimento às demandas da Administração relacionadas a ajustes, manutenções ou adequações decorrentes da execução do objeto.

7.17 Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando os parâmetros técnicos, normas regulamentares aplicáveis e as recomendações reconhecidas pela boa técnica de engenharia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Formalizar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021**.

8.2 Assegurar a disponibilidade de **recursos orçamentários e financeiros** necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.3 Designar **gestor e fiscal do contrato**, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto contratado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos técnicos que integram o processo.

8.5 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a verificação e **atestação da execução dos serviços pela fiscalização responsável**.

8.6 Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para correção ou adequação, quando necessário.

8.7 Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas pela contratada todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório ou contratação direta**.

8.8 Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado.

8.9 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no contrato.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As infrações administrativas e respectivas sanções aplicáveis no curso da execução contratual observarão o disposto nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as condições estabelecidas no edital e no contrato.

9.2 A aplicação de sanções administrativas observará o **devido processo legal**, garantindo à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. PENALIDADES

10.1 O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável sujeitará a contratada às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente aquelas previstas no **art. 156**.

10.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 A contratada ficará sujeita à **multa de até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato**, caso interrompa injustificadamente a execução da obra ou descumpra as obrigações contratuais, sem a ocorrência de qualquer das hipóteses justificadoras previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

10.4 As multas aplicadas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos à contratada**, garantido o direito de defesa.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de regularização de penalidade ou obrigação contratual não cumprida.

11. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

11.2 Gestor do Contrato

Fica designado como **Gestor do Contrato**:

Jean Tillmann



Atribuições do Gestor do Contrato

11.3 Coordenar as atividades relacionadas à **gestão e fiscalização do contrato**, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato quanto às ocorrências relacionadas à execução contratual e às providências adotadas.

11.5 Informar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência para adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.6 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

11.7 Coordenar a rotina de acompanhamento da execução contratual, mantendo histórico contendo registros formais como:

- ordem de serviço;
- registros de ocorrências;
- medições;
- alterações contratuais;
- prorrogações contratuais.

11.8 Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, avaliando a necessidade de ajustes ou adequações para melhor atendimento ao interesse público.

11.9 Coordenar a atualização do **relatório de riscos da contratação**, quando aplicável.

11.10 Emitir documento de avaliação do desempenho da contratada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.11 Adotar providências para instauração de **processo administrativo de responsabilização**, quando constatadas irregularidades que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

11.12 Fiscal do Contrato

Fica designada como **Fiscal do Contrato**:

Maicon Sebastian Bunn, que será auxiliado pela engenheira municipal **Ana Carolina Eifler**

Atribuições do Fiscal do Contrato

11.13 Ler atentamente o contrato e seus anexos, registrando em controle próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

11.14 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



11.15 Proceder à **medição dos serviços executados**, bem como realizar a **atestação das notas fiscais**, quando comprovada a execução do objeto.

11.16 Notificar formalmente a contratada sempre que houver descumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidades na execução do objeto.

11.17 Receber e encaminhar as **Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas** ao setor responsável pela liquidação da despesa.

11.18 Verificar a manutenção das condições de **habilitação e qualificação da contratada**, solicitando documentação quando necessário.

11.19 Rejeitar serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações previstas no contrato ou no Termo de Referência.

11.20 Solicitar apoio das áreas técnicas, administrativas ou jurídicas da Administração sempre que necessário para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / CONTRATO

12.1 A execução do objeto será formalizada mediante **emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço**, expedida pelo setor competente da Administração Municipal, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12.2 A Autorização de Fornecimento será emitida pelo **Setor de Licitações**, mediante solicitação da **Secretaria Municipal de Administração**, encaminhada por meio oficial de comunicação eletrônica, para início da execução do objeto contratado.

12.3 A vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante justificativa e interesse da Administração, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, quando aplicável.

12.4 A execução do objeto deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro e conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. GARANTIA

13.1 Os serviços executados deverão apresentar **garantia quanto à qualidade, durabilidade e adequação às especificações técnicas**, observando-se as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

13.2 A contratada será responsável pela **correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços**, sem ônus adicional para a Administração.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



13.3 No caso de obra ou serviço de engenharia, aplica-se o prazo de garantia previsto no **art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**, que estabelece responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo.

13.4 Permanecem aplicáveis, subsidiariamente, as disposições do **Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990**, no que couber.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Presidente Nereu/SC, **12 de março de 2026.**

GESIANE PADILHA DOS SANTOS

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Secretaria Municipal de Administração

DOCUMENTO FINAL DE FORMALIZAÇÃO

Setor / Unidade Requisitante: Secretaria de Administração

Responsável pela Demanda: Gesiane Padilha dos Santos

E-mail: compras2@presidentenereu.sc.gov.br

Responsável pela Área Requisitante: Jean Tillmann

1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa atender à necessidade de **ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC**, em função do aumento gradual da demanda por espaços destinados a sepultamentos. A estrutura atualmente existente apresenta limitações quanto à capacidade de atendimento, tornando necessária a implantação de novas unidades de **gavetários, ossário e velário**, de forma organizada e tecnicamente adequada.

A execução da obra permitirá:

- Melhor aproveitamento do espaço disponível;
- Maior eficiência na gestão do cemitério municipal;
- Condições estruturais adequadas para atendimento da população.

A solução técnica proposta contempla sistemas construtivos que asseguram:

- **Durabilidade e segurança estrutural;**
- Conformidade com normas sanitárias e ambientais;
- Sistemas de **drenagem de águas pluviais e exaustão de gases.**

Dessa forma, a contratação se mostra necessária para **garantir a continuidade, qualidade e dignidade na prestação dos serviços públicos**, promovendo o atendimento adequado às famílias do município e a organização do espaço público, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**.

2. Quantidades a serem Contratadas

Nome do Item	Quantidade	Estim Observações
Construção de Gavetários	1	Área total: 45,83 m ²
Construção de Ossário	1	
Execução de Velário em granito	1	

3. Previsão de Início e Prazo de Execução

- **Início da execução:** Após expedição da Ordem de Serviço;
- **Prazo de execução:** 90 (noventa) dias corridos, conforme **Cronograma Físico-Financeiro** aprovado;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- Todos os serviços deverão obedecer aos **padrões técnicos e normas aplicáveis**, incluindo normas ABNT, legislação ambiental e sanitária.

DECISÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA

Autorizo a **contratação dos serviços descritos**, e determino o encaminhamento do processo ao **Setor de Compras**, com a apresentação de orçamento e dados da(s) empresa(s) ou prestador(es) cotado(s), para os procedimentos legais e formais.

Presidente Nereu, 12 de março de 2026

Jean Tillmann

Secretário Municipal de Administração

PREENCHIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO

(X) **FAVORÁVEL** – Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos da Administração e às necessidades da área requisitante.

Dessa forma, solicita-se a **instituição da Equipe de Planejamento da Contratação**, por meio de emissão de Portaria, nos termos do **art. 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021**.

Jimmi Leske

Prefeito Municipal de Presidente Nereu



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pública, nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, e tem como finalidade identificar, analisar e justificar a necessidade administrativa, bem como avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado para o atendimento da demanda apresentada.

Este documento busca subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, assegurando que a solução escolhida atenda ao interesse público, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público**, que regem as contratações públicas.

Assim, o presente estudo visa analisar detalhadamente a necessidade identificada e indicar a solução mais adequada para sua implementação, considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme **art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de ampliação da infraestrutura do Cemitério Municipal o Município de **Presidente Nereu/SC** vem enfrentando um aumento gradual na demanda por espaços destinados a sepultamentos no **Cemitério Municipal**, decorrente do crescimento populacional e da utilização contínua da estrutura existente.

Atualmente, o cemitério municipal apresenta **limitações em sua capacidade de atendimento**, encontrando-se próximo do limite de ocupação, o que torna necessária a adoção de medidas de ampliação e reorganização da infraestrutura disponível.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de implantação de novas estruturas funerárias, contemplando **gavetários, ossário e velário**, de forma planejada e tecnicamente adequada, com o objetivo de garantir a continuidade da prestação do serviço público essencial relacionado aos sepultamentos.

A execução da obra permitirá:

- Melhor aproveitamento e racionalização do uso do espaço físico disponível no cemitério municipal;
- Ampliação da capacidade de atendimento às demandas da população;
- Melhoria na organização e gestão do espaço público destinado aos serviços funerários;
- Atendimento às normas sanitárias, ambientais e de engenharia aplicáveis;
- Implantação de soluções construtivas que garantam segurança, durabilidade e adequada manutenção da infraestrutura.

A solução proposta contempla ainda a adoção de sistemas técnicos adequados, incluindo:

- Sistema de **exaustão de gases provenientes dos lóculos**, com utilização de filtros de carvão ativado;
- Sistema de **drenagem de águas pluviais**, garantindo o correto escoamento e evitando infiltrações;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- Estrutura construtiva segura e durável, compatível com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade, qualidade e dignidade na prestação dos serviços públicos funerários**, contribuindo para a organização do espaço público e garantindo atendimento adequado às famílias do município.

1.1 Solução Técnica Inicialmente Proposta

A solução técnica preliminar consiste na execução das seguintes estruturas:

- **Construção de gavetários funerários**, com estrutura em concreto armado;
- **Implantação de ossário** destinado à guarda organizada de restos mortais;
- **Construção de velário em granito**, destinado à realização de cerimônias fúnebres;
- **Sistema de exaustão individual por lóculo**, com utilização de filtro de carvão ativado;
- **Sistema de drenagem de águas pluviais**, com utilização de tubulação em PVC Ø 75 mm, garantindo adequado escoamento.

A solução proposta busca atender às necessidades identificadas pela Administração Pública, observando critérios de **segurança estrutural, durabilidade, funcionalidade e adequação às normas sanitárias e ambientais vigentes**.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; **(inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**.

A contratação está alinhada ao planejamento municipal, sendo necessária para ampliação da infraestrutura pública essencial. justifica-se pela necessidade superveniente decorrente do aumento da demanda por sepultamentos e reorganização do espaço público.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. **(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)**.

A contratação da empresa deve ser baseada em notória atividade no ramo de comercialização da Construção Civil com comprovação de capacidade técnica e operacional.

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

A empresa deverá oferecer garantia para o trabalho realizado, garantindo a qualidade e durabilidade da manutenção.

Os serviços de manutenção serão rigorosamente fiscalizados através de fiscal Responsável do município, que poderá não os aceitar, no total ou em parte, se os mesmos deixarem de atender às exigências contratuais.

A contratada será responsável por todas as etapas previstas, a efetiva realização da obra, entregando o objeto contratado em pleno funcionamento e testado.

As garantias e assistência técnica serão prestadas conforme previstas no contrato a ser firmado entre a contratada e a Prefeitura do Município de Presidente Nereu/SC, através da Secretaria de Administração do Município de Presidente Nereu/SC.

A contratação deverá observar rigorosamente o Memorial Descritivo e Projetos Técnicos, que estarão disponíveis na plataforma de eLicita.

Requisitos Técnicos da Obra



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



Fundação – Radier
Regularização e compactação manual do solo;
Resistência mínima do solo: 2,0 kg/cm²;
Lastro de brita graduada espessura mínima 15 cm;
Lona plástica 200 micras;
Armadura CA-50 com cobrimento mínimo de 2,5 cm;
Concreto usinado fck 25 MPa;
Espessura do radier: 15 cm;
Cura mínima de 7 dias.

Estrutura e Lajes

Blocos de concreto 14x19x39 cm certificados;
Concreto estrutural 25 MPa;
Malha Ø4.2 mm 10x10;
Vibração mecânica adequada;
Inclinação de 1% nas lajes dos lóculos.

Sistema de Exaustão

Tubulação PVC Ø50 mm;
Extração individual por lóculo;
Interligação apenas na cobertura;
Filtro de carvão ativado com vazão mínima 2.000 m³/h;
Direcionamento dos gases para o exterior.

Sistema Pluvial

Tubos PVC Ø75 mm;
Inclinação mínima 1%;
Condução para percolação no solo.

Cobertura

Estrutura de madeira conforme normas ABNT;
Telha Galvalume 0,50 mm trapezoidal TP40;
Calhas e rufos chapa 24 (0,65 mm);
Declividade mínima 0,5%.

Revestimentos

Impermeabilização com argamassa polimérica bicomponente (3 demãos);
Chapisco traço 1:4;
Massa única 1,5 cm;
Fechamento frontal em granito polido 2 cm;
Velário em granito.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (**inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21**).

Nome do Item	Quantidade Estimada
Construção de Gavetários	1
Construção de Ossário	1
Execução de Velário em granito	1
Área total construída: 45,83 m²	

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar (art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021).

Para estimativa do custo da obra foi realizada pesquisa de preços baseada em referências oficiais amplamente utilizadas na administração pública para obras e serviços de engenharia.

O orçamento da obra foi elaborado com base nas seguintes referências técnicas:

- **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, referência **dezembro/2025, sem desoneração**;
- **Composições próprias**, elaboradas quando inexistentes referências diretas no SINAPI;
- Aplicação de **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas de 20,34%**, compatível com a natureza da obra;
- Referências de preços compatíveis com o **mercado regional da construção civil**.

Após análise dos custos unitários e composição do orçamento global, verificou-se que os valores estimados **estão compatíveis com os praticados no mercado**, garantindo adequação econômica da contratação.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021).

Com base no levantamento de custos e na elaboração da **planilha orçamentária detalhada**, estima-se que o valor total da contratação para execução da obra seja de:

R\$ 241.150,84 (duzentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

Os preços unitários e as memórias de cálculo encontram-se detalhados na **planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos ao processo administrativo**.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, inciso VII da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia**, compreendendo a construção de:

- **Gavetários funerários em estrutura de concreto armado;**
- **Ossário;**
- **Velário com acabamento em granito;**
- **Sistema de exaustão individual de gases com filtro de carvão ativado;**
- **Sistema de drenagem pluvial com tubulação em PVC, conforme especificações técnicas.**



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade concorrência**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **obra de engenharia**, cujo objeto exige execução técnica especializada.

O projeto técnico da obra foi elaborado pela **AMAVI – Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí**, tendo como responsável técnico o profissional **Ariel André Masson**.

A fiscalização da execução da obra será realizada pela **Engenheira do Município, Sra. Ana Carolina Eifler**, responsável pelo acompanhamento técnico e verificação da conformidade dos serviços executados.

Para o atingimento do resultado esperado, a empresa contratada deverá executar integralmente os serviços em conformidade com os seguintes documentos técnicos:

- **Projeto Arquitetônico**
- **Projeto Estrutural**
- **Memorial Descritivo**
- **Planilha Orçamentária**
- **Cronograma Físico-Financeiro**
- **Demais documentos integrantes do processo licitatório.**

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

Considerando a natureza da obra e a interdependência técnica entre as etapas construtivas, **não se mostra viável o parcelamento do objeto da contratação.**

A execução dos serviços envolve atividades interligadas e complementares, contempladas em **uma única planilha orçamentária**, sendo tecnicamente recomendável que a obra seja executada por **uma única empresa contratada**, a fim de garantir:

- Uniformidade técnica na execução;
- Melhor coordenação das etapas construtivas;
- Responsabilidade técnica integral pela obra;
- Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
- Segurança quanto à aplicação das garantias de execução.

A execução por múltiplos contratados poderia gerar **conflitos de responsabilidade, dificuldades de coordenação e riscos à qualidade final da obra**, razão pela qual se justifica a contratação integral do objeto.

Caso haja necessidade de **interrupção temporária da obra**, o responsável pela fiscalização deverá comunicar formalmente o fato ao **Setor de Licitações e Contratos**, para adoção das providências administrativas cabíveis.



9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis (art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de **gavetários, ossário e velário no Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC** tem como objetivo principal **ampliar a capacidade estrutural do cemitério municipal**, garantindo atendimento adequado à demanda atual e futura da população.

Sob o aspecto da **economicidade**, a execução planejada da obra permitirá melhor organização da ocupação do espaço público, evitando soluções emergenciais futuras que normalmente implicam custos mais elevados e menor eficiência construtiva.

A adoção de **estrutura em concreto armado, fechamento em granito e cobertura metálica** proporciona maior durabilidade, reduzindo despesas com manutenção ao longo do tempo e assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

No âmbito da **eficiência administrativa**, a implantação de gavetários estruturados racionaliza o uso do solo e amplia significativamente a capacidade de sepultamentos em área já existente, promovendo melhor gestão do espaço público.

Além disso, a solução projetada contempla **sistema individual de exaustão de gases com filtro de carvão ativado**, contribuindo para melhores condições sanitárias e ambientais.

Sob o aspecto **social**, a execução da obra proporcionará infraestrutura adequada para atendimento às famílias do município em momentos sensíveis, assegurando dignidade e respeito à comunidade.

Assim, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e interesse público**.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, §1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Designação formal do **gestor e do fiscal do contrato**;
- Disponibilização dos **projetos técnicos e do memorial descritivo** aprovados;
- Exigência da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** de execução por parte da empresa contratada;
- Definição da área destinada à obra no **Cemitério Municipal**;
- Organização e eventual isolamento da área de intervenção para instalação do **canteiro de obras**, garantindo segurança aos usuários do local.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas ou interdependentes (art. 18, §1º, inciso XI da Lei nº 14.133/2021).

Não há previsão de contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste estudo.

A obra apresenta **caráter autônomo e completo**, não dependendo de outras contratações para sua funcionalidade.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021).

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais típicos das atividades da construção civil, tais como:

- Movimentação de solo;
- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira e ruídos temporários;
- Consumo de recursos naturais.

Tais impactos são considerados **de baixa magnitude e temporários**, restritos ao período de execução da obra.

Como medidas mitigadoras deverão ser adotadas:

- Destinação adequada dos **resíduos da construção civil**, conforme legislação vigente;
- Controle de **poeira durante a execução dos serviços**;
- Organização e limpeza permanente do **canteiro de obras**;
- Utilização de materiais em conformidade com as **normas técnicas da ABNT**;
- Armazenamento adequado de materiais para evitar **contaminação do solo**;
- Cumprimento da **legislação ambiental municipal e estadual aplicável**.

Destaca-se que o projeto prevê **sistema de exaustão de gases com filtro de carvão ativado**, contribuindo para a mitigação de impactos ambientais e sanitários futuros.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021).

Após a realização dos estudos técnicos, análise da necessidade administrativa, avaliação das condições estruturais do Cemitério Municipal e elaboração do orçamento com base em referências



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



oficiais, conclui-se que a contratação da obra de **construção de gavetários, ossário e velário** mostra-se **tecnicamente viável, economicamente adequada e administrativamente necessária**.

A solução proposta atende à demanda identificada, encontra-se devidamente detalhada nos projetos técnicos e no memorial descritivo, possui orçamento compatível com os valores de mercado e apresenta prazo de execução exequível.

Não foram identificados impedimentos técnicos ou ambientais que inviabilizem a execução da obra, desde que observadas as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental vigente e as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **é necessária, adequada e plenamente justificável sob a ótica do interesse público**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para sua efetiva realização.

Gesiane Padilha dos Santos

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu

ANEXO III
CONCORRENCIA ELETRÔNICA
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A(empresa) CNPJ nº., com sede à nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Concorrência n. _____, tipo eletrônico, da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar da Concorrência Nº tipo Eletrônico.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pelo Agente de Contratações. A procuração existente supre esta finalidade.



ANEXO IV

CONCORRENCIA ELETRÔNICA

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____._____/_____-_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 63, da
Lei 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura Identificável

(Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO V

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

A empresa, inscrita no
CNPJ nº,
por intermédio de seu
representante legal, o Senhor
....., DECLARA:

- a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (); *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima*
- b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Que possui pessoal técnico adequados, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



ANEXO VI CONCORRENCIA ELETRÔNICA MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____._____/_____-_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável (Nome do representante legal e carimbo da empresa)

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Leão Dehon, 50, centro, Presidente Nereu/SC, 89184-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor JIMMI LESKE, doravante denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede a Rua _____, n. ____, Bairro _____, Município de _____ (UF), CEP _____, representada por _____, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, através do Edital de Concorrência Eletrônica de n. _____ e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME

2.1 Constitui objeto deste contrato o seguinte item:

contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a construção de gavetários, ossário e velário, a ser implantada no Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC

2.2 Os serviços e materiais componentes do objeto deste contrato deverão ser executados sob o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, para fins administrativos, com início deste prazo a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado justificadamente, por meio de termo aditivo.

3.2 A ordem de início serviço será expedida após a autorização e liberação dos recursos orçamentários para a execução desta obra. O início da obra dar-se-á imediatamente após



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



o recebimento da ordem de serviço pela empresa contratada, caso não haja data especificando o dia de início da obra.

3.3 O prazo de conclusão e entrega da obra será de 5 (cinco) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser observado para estes fins o cronograma físico-financeiro. O prazo de conclusão/entrega da obra será fixo e improrrogável, salvo motivo justificável, comunicado pela contratada, por escrito, ao engenheiro responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pelo Prefeito Municipal, o prazo será prorrogado através de termo aditivo contratual, dentro dos limites permitidos pela lei 14.133/2021.

3.4 Fica aqui estabelecido que a obra será recebida:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório)

3.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.6 Paralisação da obra

3.7 A contratada será automaticamente notificada quando a obra estiver parada por cinco dias úteis ininterruptos. Após notificação à contratada deverá apresentar justificativas pela paralisação da obra em até três dias úteis. O documento contendo as justificativas será avaliado pela comissão de fiscalização nomeada por portaria do Prefeito Municipal, juntamente com o parecer expedido pelo Fiscal da Obra.

3.6.1 Na terceira notificação com justificativas não aceitas pela comissão de fiscalização o contrato será imediatamente reincidido. Neste caso poderão ser aplicadas as penalidades previstas na cláusula nona deste contrato.

3.6.2 Para evitar notificação, a contratada poderá solicitar antecipadamente a autorização para suspensão da obra. Para tanto, deverá elaborar e protocolar documento junto a Comissão de Fiscalização apresentando as justificativas para análise, a qual será feita após emissão de parecer por parte do Fiscal da Obra.

3.6.3 Caso haja a necessidade de intervenções de terceiros durante a obra, a contratada deverá notificar a comissão de fiscalização com três dias úteis de antecedência. Se aprovada, o prazo será suspenso até que seja executada esta etapa para após dar continuidade da obra.

3.7 DAS MEDIÇÕES:

3.7.1 A medição dos serviços executados deverá ser requerida pela Contratada junto ao Setor de Engenharia, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação (cópia



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



do contrato), da ordem de serviço, da nota de empenho (se for o caso), relatório contendo os quantitativos de cada um dos tipos de serviços realizados e respectivos valores apurados (memória de cálculo), relatório fotográfico (antes, durante e depois), planilha de medição, devidamente assinada pelo técnico responsável, com número do CREA/CAU e pelo representante da mesma, e demais documentos que permitam à fiscalização o perfeito entendimento e convicção que o valor a ser pago é o justo e correto e que atende os padrões adotados pelo Município de Presidente Nereu.

A medição apresentada pela Contratada, juntamente com a memória de cálculo e demais documentos mencionados no subitem 3.7.1, servirão apenas de parâmetro para a elaboração da medição da Contratante.

3.8 O valor de cada medição que deverá ser elaborada e assinada pela Fiscalização da Contratante, será apurado com base na quantidade de materiais empregados e serviços efetivamente executados no período, previsto na proposta de preços da Contratada, aplicando-se sob o montante o percentual do BDI ofertado.

3.8.1 A medição válida para pagamento será a elaborada pela fiscalização do Município, a qual deverá conter as assinaturas da sua Chefia Imediata, da Contratada e do Titular da Unidade Orçamentária para posterior encaminhamento à área financeira para procedimentos pertinentes à sua conferência e liquidação.

3.8.2 A medição deverá ser liberada pela fiscalização, no máximo, até o décimo quinto dia a partir do primeiro dia útil posterior à apresentação do processo de pagamento de medição, autuado e devidamente instruído.

3.8.3 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada da medição dos serviços executados.

3.8.4 Consideram-se serviços efetivamente executados no mês, aqueles descontados as importâncias relativas as quantidades de serviços não aceitas e glosadas pela contratante por motivos imputáveis à contratada.

3.8.4.1 A realização dos descontos indicados no item 3.8.4, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.9 A CONTRATADA deverá providenciar o faturamento dos serviços, após o ateste dos serviços realizados pelo fiscal da CONTRATANTE.

3.10 O Prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento da parcela objeto do contrato.

3.11 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.12 O Município, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará a retenção na fonte dos impostos e contribuições.

3.13 A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

3.14 Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da contratada:



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- 4.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o Município realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante autorização por escrito da Secretaria de Serviços Urbanos;
- 4.2 Pela contratação do pessoal, fornecimento de todos os materiais, transporte, ferramental e equipamentos necessários para execução dos serviços nos locais indicados no memorial descritivo anexo ao edital;
- 4.3 Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço por má execução, trabalho defeituoso, acabamento insatisfatório ou executado fora das especificações técnicas, de acordo com o parecer do engenheiro civil deste Município, bem como responder, *durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo*;
- 4.4 Fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente a segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 4.5 Apresentar a guia paga e a relação de empregados do FGTS e a guia de recolhimento do INSS mensalmente, individualizada para obra, bem como a matrícula da obra e, ao final, a respectiva Certidão Negativa de Débito - CND;
- 4.6 Confeccionar e instalar placas indicativas, sinalizadores, barreiras, sinais vermelhos, sinais de perigo, sinais de desvio e outros, em quantidade suficiente, sendo esta uma das condições para liberação ou aprovação da primeira medição;
- 4.7 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, na ocasião da data de assinatura do instrumento contratual;
- 4.8 Guardar e disponibilizar, para eventuais fiscalizações futuras dos Órgãos de Controle da Administração Pública, todos os documentos fiscais e jurídicos da empresa e da obra executada na forma deste processo licitatório.
- 4.9 Fornecer declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa licitante, impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.10 Fornecer declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (*que veda pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente*), impreterivelmente até o dia da assinatura do instrumento contratual;
- 4.11 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.12 Se responsabilizar pela matrícula da obra junto ao INSS (em nome da licitante) e pelo recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) decorrentes da execução do objeto da contratação, devendo comprovar, mediante cópia das guias mensais, o seu pagamento mensal (vinculado ao número da matrícula da obra) durante o prazo de contratação e apresentar ao final a CND da obra, bem como manter em dia sua regularidade fiscal, para fins de recebimento dos valores de cada medição aprovada.

São obrigações da contratante:



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



4.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.14 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra e seus serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços desta obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.17 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada, no que couber.

4.18 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.19 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4.20 Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os pagamentos serão parcelados, observado em princípio o cronograma físico-financeiro. A Licitante apresentará à Licitadora a medição dos serviços efetivamente realizados no período, demonstrando a execução dos mesmos. A medição deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

5.1.1 Caso aprovada a medição pela Licitadora, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, a Licitante apresentará a nota fiscal-fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários/total.

5.1.2 Os respectivos pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.3 Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Presidente Nereu, vigente na data de seu pagamento.

5.1.4 Para recebimento dos pagamentos a CONTRATADA terá que apresentar junto com a nota fiscal, cópia das guias de pagamento do INSS e FGTS relativos aos funcionários que atuaram na execução do objeto do contrato.

5.1.5 Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

5.1.6 A CONTRATADA é obrigada a cumprir o estabelecido no art. 31, parágrafo 1º, da lei federal 8.212, de 24 de julho de 1991 (retenção de 11% do valor do item dos serviços constante na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e o seu recolhimento), salvo isenções previstas em lei.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115 facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



5.2 Os preços serão reajustados pelo INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

5.3 As despesas provenientes desta obra por conta de recursos da União, através da **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a construção de gavetários, ossário e velário, a ser implantada no Cemitério Municipal de Presidente Nereu/SC:**

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo

5.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto previsto neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

6.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



8.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

8.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

8.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

8.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

8.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Além daquelas penalidades previstas no edital, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Presidente Nereu, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Agora é por
toda
Presidente Nereu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU - CNPJ: 83.102.699/0001-28

PRACA LEÃO DEHON, 50, CENTRO, PRESIDENTE NEREU, SANTA CATARINA, 89184-000
(47) 3362-1108 (47) 3362-1115

facebook.com/prefeituradepresidentenereu/

<https://presidentenereu.atende.net/>



- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Presidente Nereu pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

9.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 9.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Maicon Sebastian Bunn. Assessorado pela Eng. Civil – Ana Carolina Eifler, podendo ser designados novos fiscais durante a vigência do contrato mediante a emissão de portaria.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

11.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Nereu, data

JIMMI LESKE
Município de Presidente Nereu
Contratante

EMPRESA CONTRATADA
Representante Legal
Contratada